



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Pagamento de Rateio aos entes consorciados (CISMEPAR) para o exercício de 2026 , visando a cobertura de despesas operacionais para a prestação de serviços especializados de saúde e exames diversos , conforme ratificado pela Lei Municipal nº 1.933/2022, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Rateio as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e, é oriundo da adesão dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal nº	SERVIÇO	12	R\$ 19.498,83	R\$ 233.985,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

1.933 de 23 de março de 2022. Este instrumento, também, seguirá as normativas previstas na Lei nº 14.133/2021.				
TOTAL GERAL: R\$ 233.985,96				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “*menor preço global*”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação da fiscalização.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na integração do Município de Porecatu ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, conforme estabelecido pelo Contrato de Consórcio e ratificado pela Lei Municipal nº 1.933/2022.

A necessidade e a relevância desta demanda justificam-se pelos seguintes pontos:

- **Manutenção da Parceria Institucional:** A contratação é essencial para o pagamento do rateio das despesas operacionais, conforme previsto nos termos do contrato de rateio e na legislação municipal vigente.
- **Ampliação da Oferta de Serviços de Saúde:** O consórcio possibilita ao município o acesso a uma estrutura robusta que operacionaliza consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas e exames de imagem.



ESTADO DO PARANÁ

- Fornecimento de Materiais Essenciais: Através desta adesão, o município garante a aquisição de insumos, óculos e órteses de ostomia para a população atendida.
- Capacidade de Atendimento: A cooperação via CISMEPAR potencializa a capacidade de atenção e cuidado voltada aos pacientes locais, assegurando o acesso a serviços de saúde imprescindíveis que seriam de difícil execução isolada pelo município.
- Amparo Legal e Técnico: A execução está vinculada à assinatura do Contrato de Programa referente aos códigos 2.213 e 2.214 (Programa nº 02) e 2.403, 2.404 e 2.405 (Programa nº 04), seguindo as normativas da Lei nº 11.107/05 e da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
- Continuidade Administrativa: A vigência de 12 meses visa cobrir todo o exercício financeiro de 2026, garantindo que não haja interrupção no fluxo de atendimentos e procedimentos agendados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na manutenção da integração do município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), formalizada por meio de um contrato de rateio. Esta solução não se limita ao repasse financeiro, mas constitui um modelo de gestão compartilhada que assegura a operacionalização de serviços essenciais de saúde que o município, de forma isolada, não teria escala para manter com a mesma eficiência.

A solução abrange:

- Serviços de Saúde: Consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas e exames de imagem.
- Fornecimento de Materiais: Aquisição de insumos, órteses de ostomia e óculos.
- Programas Específicos: Atendimento via Contrato de Programa referente aos códigos 2.213, 2.214 (Programa nº 02) e 2.403, 2.404 e 2.405 (Programa nº 04).



3.2. Especificação do Produto (Serviço)

O "produto" desta contratação é o serviço de suporte e operacionalização do consórcio, especificado da seguinte forma:

- Item Único: Rateio das despesas operacionais do consórcio entre os entes consorciados.
- Fundamentação: Artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e Lei Federal nº 14.133/2021.
- Quantidade: 12 parcelas mensais.
- Unidade de Medida: Serviço.
- Valor Mensal Estimado: R\$ 19.498,83.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas desde o planejamento até o encerramento do exercício financeiro:

1. Planejamento e Adesão: Identificação da necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde e formalização via SD em 08/01/2026.
2. Seleção e Contratação: Formalização do Contrato de Rateio e do Contrato de Programa para o exercício de 2026, com enquadramento em objeto de natureza continuada.
3. Execução e Operacionalização: Período de 12 meses, onde o município realiza agendamentos conforme a demanda da população local.
4. Monitoramento e Qualidade: Durante toda a execução, os serviços devem atender aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores de qualidade estabelecidos pelo consórcio.
5. Pagamento e Prestação de Contas: O ciclo financeiro ocorre mensalmente, com pagamentos realizados a partir do dia 12 do mês posterior à emissão da nota fiscal.
6. Encerramento do Ciclo: O objeto está vinculado ao exercício financeiro, encerrando-se em 31/12/2026, momento em que se inicia o planejamento para o ciclo do ano subsequente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Com base no documento de Solicitação de Demanda, os requisitos da contratação para o pagamento do rateio ao CISMEPAR estão detalhados conforme as seguintes categorias:

4.2.1. Requisitos Temporais e de Vigência

- Prazo de Execução: A contratação terá a duração de 12 meses.
- Vigência do Instrumento: O contrato ficará vinculado ao exercício financeiro, com encerramento previsto para 31/12/2026.
- Natureza do Objeto: O objeto é caracterizado como de natureza continuada.

4.2.2. Requisitos Operacionais e de Entrega

- Local de Execução: Os serviços serão prestados conforme os agendamentos realizados pelo Município perante o ente consorciado.
- Horário de Atendimento: O horário seguirá a disponibilidade e a organização dos agendamentos efetuados pela Secretaria de Saúde.
- Especificação Técnica: A prestação dos serviços depende da assinatura do Contrato de Programa referente aos códigos 2.213 e 2.214 (Programa nº 02) e aos códigos 2.403, 2.404 e 2.405 (Programa nº 04).

4.2.3. Requisitos de Qualidade e Garantia

- Padrões de Qualidade: Os serviços devem atender rigorosamente aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores de qualidade estabelecidos pelo consórcio.
- Garantia de Serviço: O prazo de garantia está atrelado à manutenção desses critérios de qualidade durante todo o período de execução.

4.2.4. Requisitos de Gestão e Fiscalização



ESTADO DO PARANÁ

- Fiscalização do Contrato: A servidora designada para a fiscalização é Daniele Tomazini Donato.
- Gestão do Contrato: A atividade de gestão das atividades contratuais ficará sob responsabilidade de Lídia Prudenciano.
- Responsabilidade Técnica: Arilda Batista de Araujo é a servidora responsável pela demanda e pelo auxílio na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.5. Requisitos Financeiros e Orçamentários

- Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão da nota fiscal.
- Fonte de Recursos: Os recursos são integralmente de origem própria do município.
- Valor da Parcela: O rateio das despesas é de R\$ 19.498,83 mensais, totalizando R\$ 233.985,96 para o exercício.

4.2.6. Requisitos de Conformidade Legal

- Legislação de Regência: A contratação deve observar a Lei nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.107/05 e a Lei Municipal nº 1.933/2022.
- Instrumento Vinculativo: A formalização deve ocorrer obrigatoriamente por meio de Contrato.
- Documentação Obrigatória: Devem ser anexados ao processo o Contrato de Programa, a minuta do consórcio, o Mapa de Preços e a Declaração de Compatibilidade da Previsão Orçamentária.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARANÁ

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição (Aferição do Objeto)

A medição dos serviços será realizada de forma mensal, observando os seguintes parâmetros:

- Unidade de Medida: A medição será baseada na disponibilização da cota mensal do serviço de rateio das despesas operacionais do consórcio.
- Frequência: O objeto será medido em 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes ao exercício financeiro de 2026.
- Padrão de Qualidade: A aceitação da medição está condicionada ao atendimento dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade de serviços estabelecidos pelo CISMEPAR.
- Execução dos Atendimentos: A medição considerará o cumprimento dos agendamentos realizados pelo Município de Porecatu perante o ente consorciado para a realização de consultas e exames.
- Atesto de Execução: Para cada parcela, a fiscal do contrato, Daniele Tomazini Donato, deverá atestar a efetiva prestação ou disponibilidade dos serviços para fins de liquidação da despesa.

8.2. Critérios de Pagamento

O fluxo financeiro para a quitação das obrigações observará as seguintes condições:

- Valor da Parcela: O valor mensal a ser pago é de R\$ 19.498,83 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).
- Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da nota fiscal correspondente.
- Dotação Orçamentária: Os pagamentos correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme anexo de dotação orçamentária e declaração de compatibilidade.
- Instrumento de Cobrança: O pagamento está vinculado à apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões de regularidade e documentos exigidos pelo setor de gestão de contratos.
- Valor Total: O montante total empenhado para o ciclo de 12 meses é de R\$ 233.985,96.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



ESTADO DO PARANÁ

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 233.985,96 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento: 3.3.71.70.08 - 1163 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.71.70 - 1162

Porecatu-PR, 22 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde